



PROCESSO Nº 604/08

PROCOLO Nº 7.205.478-4/08

PARECER Nº 774/08

APROVADO EM 05/11/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BELA VISTA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATO RICO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 2749/08, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bela Vista - Ensino Fundamental e Médio, Município de Mato Rico, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 259/07-SEED (fls.9) autorizou o funcionamento para Ensino Médio na Escola Estadual Bela Vista – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2007.

A Resolução n.º 1905/08-SEED (fls.13) prorrogou a autorização para funcionamento do Ensino Médio, concedida pela Resolução n.º 259/07-SEED até o final do ano letivo de 2008.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 119 a 126).

Cabe ressaltar que a instituição de ensino apresentou:

- (a) relação de acervo bibliográfico (fls. 125);
- (b) relação de equipamentos e materiais de laboratório (fls.

125);

(c) processo de emissão de licença sanitária protocolado sob n.º 002/2008, no Departamento de Vigilância Sanitária de Mato Rico (fls. 27);

(d) protocolo n.º 9.751.465 referente às exigências contidas no laudo do Corpo de Bombeiros (fls.21).



PROCESSO Nº 604/08

2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

NUCLEO: 24 - PITANGA		MUNICIPIO: 1584 - MATO RICO					
ESTAB.: 00219 - BELA VISTA, C E - E FUND E MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2	2	3			
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2					
	FISICA	2	3	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4			
	MATEMATICA	3	4	3			
	QUIMICA	2	2	3			
	SOCIOLOGIA			2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L. E. M. - INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	2	2	2			
	TOTAL GERAL	25	25	25			

2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Maria Ordalia Borges Boschem	Arte	Educação Artística
Mario Korpan	Biologia	Ciências/Biologia
Sandro Marçal Maioli	Educação Física	Educação Física
* Aparecida de Cássia Camargo	Filosofia	Educação Artística/Artes Plásticas
Marinês Moschen Sartori	Física	Física Apresentou Certidão de Conclusão
Maria Minhuk	Geografia	Geografia
Valquíria da Cruz	História	História



PROCESSO Nº 604/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Ana Korpan	Língua Portuguesa	Letras/Português/ Inglês e respectivas Literaturas
Cezar Antunes	Matemática	Ciências/Matemática/ Biologia e Química
Lucinéia Aparecida Rossi Spedo	Química	Química
** Elcio Pereira da Luz	Sociologia	Pedagogia
Marlene Costa de Oliveira	Inglês	Letras/Português/ Inglês e respectivas Literaturas

* Não comprova habilitação

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 95/2008 (fls. 119), do NRE de Pitanga, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pitanga (fls. 126), Parecer nº 2733/08-CEF/SEED (fls. 129) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, Município de Mato Rico, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Ressalte-se que a Lei Federal n.º 11.684/08, publicada no DOU em 03/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal n.º 9.394/96, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.



PROCESSO Nº 604/08

Determina-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme o protocolado n.º 9.751.465.

Considerando a realização do concurso público estadual, cabe à SEED tomar as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitações específicas para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de novembro de 2008.